

**CONTRATO Nº 16/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/REALIZAÇÃO DE
CURSO DE CAPACITAÇÃO**

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC, pessoa jurídica de privado, estabelecida na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste /SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.829.267/0001-13, neste ato representada pelo seu Presidente **WILSON TREVISAN**, brasileiro, casado, Prefeito de São Miguel do Oeste, SC, portador da Carteira de Identidade nº 464.836, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 345.998.869-04, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº 595, centro, Município de São Miguel do Oeste, SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AGHATA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.232.363/0001-93, estabelecida na Rua Ludovico J. Tozzo, nº 117, sala 01, centro, município de Cordilheira Alta, SC, representada pela sua sócia administradora **ALINE DE ALMEIDA KALLES**, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 063.956.539-54, residente e domiciliada na Rua Ernesto Dal Santo, nº 234, centro, município de Cordilheira Alta, SC, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços pertinentes a realização de curso de capacitação com o tema **eSfinge - Atos de Pessoal** um Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão, especialmente focado na gestão e envio de dados de Atos de Pessoal ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a ser realizado no **dia 11 (onze) de junho de 2024, com carga horária total de 08 (oito) horas**, a ser cumprida durante o período matutino e vespertino, junto à sede (auditório) da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

O objeto do presente contrato será executado pela **CONTRATADA**, através do Instrutor/Palestrante **ALINE DE ALMEIDA KALLES** (Administradora inscrita no CRA de SC, Especialista em Recursos Humanos, e-Social, Pós-Graduada em Departamento Pessoal e Rotinas Trabalhistas pela UnoChapecó com experiência nas áreas de Folha de pagamento, Contribuições acessórias, controle de jornada, entre outras rotinas de folha de pagamento), observando-se a data, local e carga horária prevista na Cláusula Primeira.

O objeto contratado deverá ser abordado de forma teórica aprofundando os conhecimentos sobre o eSfinge, especialmente focado na gestão e envio de dados de Atos de Pessoal ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), com ênfase aos procedimentos essenciais para o envio mensal dos Atos de Pessoal por meio do sistema de prestação de contas ao TCE-SC, garantindo conformidade e transparência nos processos administrativos,

explorando prazos de envio, detalhes específicos sobre os dados requeridos e as melhores práticas para assegurar a precisão e integridade das informações transmitidas, além da configuração do envio automático de dados do sistema Betha Folha ao TCE, simplificando e agilizando o processo de relatório, ainda com a abordagem de identificação e resolução de erros comuns durante o envio, fornecendo dicas úteis e estratégias para corrigi-los de maneira eficiente. A parte prática do curso envolve a realização de conferências minuciosas dos dados remetidos, destacando pontos-chave de atenção e fornecendo orientações para uma revisão completa e precisa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento ajustado pelos serviços a serem prestados será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento e apresentação do documento fiscal contendo o detalhamento da prestação dos serviços, através de boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** se compromete em disponibilizar o Instrutor/Palestrante ALINE DE ALMEIDA KALLES, com formação e conhecimento técnico compatível com o tema a ser ministrado, conforme currículo informado, que deverá abordar todos os tópicos previstos para o curso de capacitação.

A **CONTRATANTE** se compromete em disponibilizar sistema para inscrição dos interessados e em confeccionar os Certificados de Participação aos participantes do curso, desde que os mesmos atinjam uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de assiduidade, comprovadas por lista de presença ou outro instrumento de controle equivalente.

A **CONTRATANTE** efetuará a gestão das inscrições e da presença dos cursistas participantes.

A **CONTRATANTE** se compromete em ofertar local adequado para a realização do evento, como espaço para projeção, cadeiras e demais estruturas necessárias para um bom ambiente de aprendizado.

A **CONTRATANTE** oferecerá, por suas próprias expensas, alimentos e bebidas para serem servidas no estilo *coffee-break* aos participantes do evento a ser ministrado.

As despesas de deslocamento, estadia e alimentação do Instrutor/Palestrante serão custeadas exclusivamente pela **CONTRATADA**.

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de todo e qualquer custo adicional como impostos, taxas e outros encargos, inclusive eventuais obrigações civis, trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da atividade contratada, não sendo devido pela **CONTRATANTE** nenhum outro valor além do estipulado na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato é celebrado por prazo determinado e sua vigência fica restrita ao cumprimento das cláusulas e condições constantes neste instrumento, especialmente quanto a execução do objeto contratado e o respectivo pagamento, restando extinto após o cumprimento total das obrigações aqui assumidas.

O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes ou por justo motivo. Ressalvadas estas condições, fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, a ser suportada pela parte que der causa a rescisão de forma unilateral e sem justo motivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

Se durante a vigência deste contrato, qualquer uma das partes vier a tomar conhecimento e/ou receber informações concernentes a segredo industrial e/ou comercial e de ideias patenteáveis ou não, bem como quaisquer outras informações de natureza confidencial tituladas pela outra, a referida parte obriga-se por si, e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade, que vierem a ter acesso a tais informações, a mantê-las em absoluto sigilo, sendo-lhe vedado revelar essas informações a terceiros, em qualquer hipótese.

CLÁUSULA OITAVA – TRATAMENTO DE DADOS

As partes contratantes, em consonância com as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados, inclusive concordam que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados para possibilitar a efetiva execução dos serviços contratados e providencias relacionadas a estes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes contratantes, cientes e de acordo, estabelecem que as assinaturas do presente instrumento serão realizadas de forma eletrônica, conferindo o presente instrumento eficácia de título executivo extrajudicial, autorizando, de forma recíproca, o uso de imagens do evento/curso e de sua marca/case para fins de portfólio em canais de comunicação, redes sociais e meios de comunicação.

As partes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Oeste, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, renunciando a qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

São Miguel do Oeste, 17 de maio 2024.

WILSON TREVISAN:3459986904
Assinado digitalmente por WILSON TREVISAN:3459986904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU =0352932000118, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=WILSON TREVISAN:3459986904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.22 09:54:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

WILSON TREVISAN
PRESIDENTE DA AMEOSC
CONTRATANTE

ALINE DE ALMEIDA KALLES:06395653954
Assinado de forma digital por ALINE DE ALMEIDA KALLES:06395653954
Dados: 2024.05.23 09:14:24 -03'00'

AGHATA CONSULTORIA TREINAMENTO
ALINE DE ALMEIDA KALLES
CONTRATADA

Testemunhas:

AIRTON FONTANA:56339160930
Assinado de forma digital por AIRTON FONTANA:56339160930
Dados: 2024.05.17 16:12:50 -03'00'

Airton Fontana
CPF 563.391.609-30

Documento assinado digitalmente



UDINARA VANUSA ZANCHETTINI
Data: 23/05/2024 09:24:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Udinara Zanchettini
CPF: 071.135.749-80

Vistado por

EDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO:03011280908
Assinado de forma digital por EDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO:03011280908
Dados: 2024.05.17 16:05:21 -03'00'

ÉDINA GRASIELA T. SPIRONELLO
Assessora Jurídica da AMEOSC
OAB/SC 021448